

LEI ORDINÁRIA Nº 1036, EM 06 DE AGOSTO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER, EMPENHAR, LIQUIDAR E QUITAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS FINANCS ANTERIORES INERENTE A VALORES ATINENTES A UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO MARCELO OLENKA, Prefeito Municipal de Calmon, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei;

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e quitar despesas em atraso da administração anterior decorrentes do não pagamento de obrigações contraídas no exercício de 2016, no montante de R\$ 19.928,32 (dezenove mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).

Art.2º O pagamento dos valores referidos no artigo anterior será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a vigência desta lei.

Art. 3º As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Município de Calmon:

Classificação	Denominação/Valor		
5000	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras		
05.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras		
15.452.27.2.13	Transferências a Consórcios Públicos		
3.1.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$	13.585,36
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$	5.406,96
4.4.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$	936,00
TOTAL			19.928,32

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Denominação/Valor
5000	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
05.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras

15.452.27.2.13	Transferências a Consórcios Públicos		
3.1.71.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$	8.636,52
3.3.71.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$	4.378,98
4.4.71.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$	928,34
TOTAL			13.943,84

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir reduzir da seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Denominação/Valor		
5000	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras		
05.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras		
16.482.29.2.15	Manutenção das Atividades Habitacionais		
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$	13.943,84
TOTAL			13.943,84

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2024.

HÉLIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal

EDIMAR ANSCHAU SANTIEL
Secretário de Administração e Gestão